



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 30/2012**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a fixação de subvenção à entidades para o exercício de 2013.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar para o exercício de 2013, subvenção às seguintes entidades, para manutenção de serviços sociais:

- I - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI;
- II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
- III - SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI;
- IV - ASSOCIAÇÃO RENASCER DA TERCEIRA IDADE;
- V - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUPIONÓPOLIS - ADECOL

**Artigo 2º** Serão repassados às entidades, até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.

**Artigo 3º** A subvenção mencionada no artigo primeiro só será concedida à entidade, se:

- a) – Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
- b) – comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;
- c) – esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

**Artigo 4º** Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2012.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*